

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 249/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representada por seu Reitor, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, portador do CPF nº ***.608.419-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à

descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.854.386-1** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**DESPERTANDO JOVENS TALENTOS PARA A COMPUTAÇÃO**”, cujo objeto consiste em despertar o conhecimento da computação nos alunos do ensino médio das escolas estaduais, por meio da realização de cursos básicos e concursos que buscam incentivar e descobrir jovens talentos em programação, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e

descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de

execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios de má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. **Classificação funcional programática:**

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Daniele Paula Carvalho**, portadora do CPF nº ***.475.249-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos

Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE**

DESCENTRALIZADORA solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Bandeirantes, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: **Despertando Jovens Talentos para a Computação**, enquadrado na Área Prioritária: **Sociedade, Educação e Economia**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 () UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: Educação
1.2 (X) USF - Universidade Sem Fronteiras	1.2.2 ODS: 4. Educação de Qualidade; 8. Trabalho decente e crescimento econômico;
1.3 () Encomenda Governamental	10. Redução das Desigualdades

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Despertando Jovens Talentos para a Computação

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 171.500,00	R\$ 0,00	R\$ 171.500,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$171.500,00	R\$0,00	R\$171.500,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
(x) 12 meses	() 18 meses	() 24 meses	() 30 meses	() 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP - BANDEIRANTES CNPJ: 08.885.100/0001-54 Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO Endereço: Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261 CEP: (43) 3542 8000 Cidade/Estado: Bandeirantes/PR Telefone e Fax: (43) 3542 8000 e-mail: gabinete@uenp.edu.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Antônio Néia Martini
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***07.090-7 SESP***
CPF: ***.608.419***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Bandeirantes/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***44***
CPF: ***.796.438***
Formação profissional: Ciência da Computação
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Bandeirantes/Pr
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Nilson César Bertóli
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***00.933-4 SESP***
CPF: ***.573.889***
Formação profissional: Contador
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis e Doutorado em Administração
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Isabele Cristina Duarte
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***477.193-9 SESP***
CPF: ***.656.769***
Formação profissional: Direito
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação e Pós-graduação em Direito Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Ederson Marcos Sgarbi	UENP	Processamento de Dados	Orientador voluntario	****	****	http://lattes.cnpq.br/4999862994006825
2	José Reinaldo Merlin	UENP	Processamento de Dados	Orientador voluntario	****	****	http://lattes.cnpq.br/0840048221330827
3	Luiz Fernando Legore	UENP	Matemática	Orientador voluntario	****	****	http://lattes.cnpq.br/1826541740108788
4	Maisa Lucia Cacita Milani	UENP	Educação para a Ciência e a Matemática	Orientadora voluntaria	****	****	http://lattes.cnpq.br/6936276305138054
5	Daniela de Freitas Guilhermino Trindade	UENP	Ciência da Computação	Orientadora/coordenadora	****	****	http://lattes.cnpq.br/0712611341649155

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento da computação e o seu emprego nas atividades cotidianas mudaram a vida não só das empresas, mas, de todas as pessoas que as utilizam. Um “divisor de águas” no mundo da computação foi a chegada da internet, que alterou de forma ainda mais impactante o mundo. Muitos foram os benefícios empregados pela computação, porém, é importante destacar também, os novos cargos que surgiram no século XXI, que demonstram um grande crescimento nesta área. Esta nova realidade implica, cada vez mais, a necessidade de talentos para a resolução de problemas que envolvem principalmente o raciocínio lógico.

De acordo com o relatório elaborado pela Associação Brasileira de Startups e Brasscom, anualmente 53 mil profissionais se formam no Brasil, mas a demanda para profissionais de TI até 2025 será de aproximadamente 800 mil, ou seja, o déficit é grande. De acordo com a consultoria IDC, as áreas que mais devem contratar são as ocupações ligadas a programas, chamados de softwares, a serviços e a aparelhos e equipamentos, conhecidos como hardwares. O grande problema enfrentado pelos Cursos de Graduação na área de tecnologia é a evasão escolar nos dois primeiros anos, pois quando os alunos entram na graduação não estão preparados para o currículo do curso (que envolve muita lógica matemática, matemática e programação) e acabam desistindo.

Santaella (2013) cita que “A Ciência da Computação estuda o modo como um computador está fundamentado como máquina, além de diversos tipos de problemas, cuja resolução pode utilizar a computação”.

Para Preuss e Lima (2023), as disciplinas de Programação de Computadores e Algoritmos, que são disciplinas iniciais em cursos de nível técnico ou superior de Computação e áreas afins, apresentam uma gama de dificuldades como barreiras técnicas das linguagens de programação e dificuldade para desenvolver raciocínio lógico e outras.

A computação envolve conhecimentos multidisciplinares (matemática, administração, programação, estrutura de dados, engenharia de software, redes de computadores, dentre outros) é um dos cursos que mais possui evasão, isto porque a maioria dos alunos que saem do ensino médio e entram na graduação desconhecem a essência do curso de Computação. Face a este cenário, verifica-se a necessidade de despertar o conhecimento em alunos do ensino médio, com a inserção de conhecimento sobre pensamento computacional, introdução à programação e robótica, buscando descobrir novos talentos da tecnologia e computação.

As escolas públicas possuem laboratórios de informática que podem ser utilizados para os minicursos, como uma forma de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na rede pública. A Universidade possui papel de extrema importância nesse contexto, pois, por meio do suporte dos alunos de Licenciatura em Computação e Ciência da Computação, poderá despertar nos alunos do ensino médio o interesse pela computação, imprescindível nos dias de hoje para o desenvolvimento de artefatos computacionais para as diversas áreas de conhecimento. Ao mesmo tempo, este projeto, promove um ambiente de desenvolvimento dos alunos da Licenciatura em Computação e Ciência da Computação que podem disseminar e ampliar os seus conhecimentos, por meio da prática na escola.

[1] <https://brasscom.org.br/estudo-da-brasscom-aponta-demanda-de-797-mil-profissionais-de-tecnologia-ate-2025/>

13.2 OBJETO DO PROJETO

Despertar o conhecimento da computação nos alunos do ensino médio das escolas estaduais, por meio da realização de cursos básicos e concursos que buscam incentivar e descobrir jovens talentos em programação.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Ministras oficinas na área de computação e robótica, buscando descobrir jovens talentos;
- 2 - Despertar nos jovens o interesse em cursos na área de Computação;
- 3 - Incentivar os alunos a ingressarem nos cursos de Computação;
- 4 - Intensificar o contato entre a Educação Pública e o Ensino Superior;
- 5 - Elaborar relatórios, Elevar os índices das cidades participantes do IDHE por meio da qualificação e do incentivo aos alunos no ingresso em cursos de graduação na área de computação;
- 6 - Prestação de contas.

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financi mento
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Ministrar oficinas na área de computação e robótica, buscando descobrir jovens talentos;	- Seleção dos Bolsistas e Preparação dos alunos do Curso de Licenciatura/Ciência da Computação, com preparação e análise dos materiais.	execução	6	01	02	20	139.500,00	0,00	139.500,00	77
2	Despertar nos jovens o interesse em cursos na área de Computação;	- Definição nas escolas dos alunos que participarão das oficinas e montagem das turmas.	execução	6	02	11	40	32.000,00	0,00	32.000,00	23
3	Incentivar os alunos a ingressarem nos cursos de Computação;	- Promover avaliações e concursos que evidenciem as alunas(os) com potenciais para a computação	execução	4	06	10	10	0,00	0,00	0,00	0
4	Intensificar o contato entre a Educação Pública e o Ensino Superior;	- Promover relatos de experiência e publicação de artigos sobre as ações e resultados do projeto.	execução	4	08	12	10	0,00	0,00	0,00	0
5	Elaborar relatórios, Elevar os índices das cidades participantes do IDHE por meio da qualificação e do incentivo aos alunos no ingresso em cursos de graduação na área de computação;	- Relatórios, Realizar análises sobre índices de procura nos cursos de computação pelos participantes do projeto.	execução	4	12	12	10	0,00	0,00	0,00	0
6	Prestação de contas.	- Elaboração de Relatório anual e de Encerramento	Relatorio	2	11	12	10	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	171.500,00	0,00	171.500,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.
Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01



CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Escolas municipais e estaduais do município de Santa Amélia. Este projeto visa despertar o interesse dos alunos das escolas públicas deste município em ingressar em cursos de graduação de computação, visto a grande demanda de profissionais especializados que a região, o Paraná e o Brasil apresentam na atualidade. Os alunos do curso de Graduação em Sistemas de Informação e Ciência da Computação também serão beneficiados pelo projeto.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Aproximadamente 100 alunos do ensino médio das escolas públicas de Santa Amélia.

Aproximadamente 10 discentes e docentes dos cursos de Ciência da Computação, Licenciatura em Computação e Sistemas de Informação.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para o desenvolvimento deste projeto serão necessários os seguintes passos metodológicos:

- Preparação do material didático que será utilizado nas oficinas;
- Análise e preparação dos laboratórios nas escolas;
- Capacitação dos alunos do Curso de Licenciatura/Ciência da Computação;
- Avaliação e Seleção dos alunos do ensino médio que participarão das oficinas de programação e robótica;
- Aplicação do curso de programação aos alunos selecionados;
- Realização de concurso dentre os alunos participantes do curso;
- Avaliação dos resultados.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Com a execução e continuidade do projeto, espera-se:

- Despertar o conhecimento da computação nos alunos da rede pública de ensino do município de Santa Amélia - PR;
- Buscar novos talentos em programação de software no município de Santa Amélia, considerada com IDHM baixo
- Aumentar a procura pelos cursos de computação nas Universidades Públicas;
- Diminuir a evasão dos alunos nos cursos de computação das Universidades Públicas;
- Aproximar a Universidade por meio do curso de Licenciatura em Computação e Ciência da Computação as Escolas da Rede Pública de Ensino;
- Explorar os recursos disponíveis nas escolas públicas, como os laboratórios de informática;
- Formação de um grupo de jovens talentos disseminadores e multiplicadores do conhecimento;
- Elevação da capacitação dos graduados no curso de Sistemas de Informação e Ciência da Computação da UENP, por meio do envolvimento em projetos reais.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Este projeto pretende identificar os jovens talentos para a computação e despertar o conhecimento com a inserção dos alunos de Licenciatura em Computação nas escolas públicas de ensino médio. As escolas públicas possuem laboratórios de informática que podem ser utilizados para os minicursos, como uma forma de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na rede pública. A Universidade possui papel de extrema importância nesse contexto, pois, por meio do suporte dos alunos de Computação da UENP poderá despertar nos alunos do ensino médio o interesse pela computação, imprescindível nos dias de hoje para o desenvolvimento de artefatos computacionais para as diversas áreas de conhecimento. Ao mesmo tempo, este projeto, promove um ambiente de desenvolvimento dos alunos da Licenciatura em Computação que podem disseminar e ampliar os seus conhecimentos, por meio da prática na escola.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Infraestrutura de sala de aula e laboratórios de informática e veículos para deslocamento.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Com a realização do projeto, busca-se obter uma aproximação das escolas que receberam as oficinas com a Universidade, uma parceria benéfica para ambas as partes com o intuito de fortalecer o ensino na região, tanto levando os conhecimentos para os alunos do Ensino Médio, mas também para os bolsistas que terão uma experiência significativa na aplicação das aulas, podendo colocar em prática os conhecimentos que a Universidade proporciona.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Município de Santa Amélia -PR

Municípios de baixo IDH: Santa Amélia

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Falta de interesse dos alunos para participação nas oficinas	Utilizar estratégias de divulgação por meio de visita presencial nas escolas e redes sociais.
Infraestrutura tecnológica não adequada nas escolas	Utilizar a estrutura da Universidade para a realização de oficinas específicas que necessitam de equipamentos avançados

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008, com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reúne as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecidas as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. São oferecidos 25 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação lato sensu e sete cursos de pós-graduação stricto sensu: Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, Mestrado em Agronomia, Mestrado Profissional em Letras e Mestrado Profissional em Ensino, Mestrado Profissional em Educação e Mestrado Acadêmico em Ciências do Movimento Humano. Ocorre que, devido a sua formação ter ocorrido por meio da fusão de cinco faculdades isoladas, a UENP ainda carece de especial atenção quanto à expansão e melhoria de suas instalações físicas e de seu quadro de docentes e agentes universitários, pois estes limitadores têm impedido seu crescimento e atendimento às necessidades da comunidade onde está inserida.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Antônio Néia Martini
Reitor
Representante Legal da Instituição

Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Nilson César Bertóli
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Isabele Cristina Duarte
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº ***.608.419*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Despertando Jovens Talentos para a Computação, apresentado pelo(a) UENP, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Antônio Néia Martini
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº ***.608.419***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UENP possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Despertando Jovens Talentos para a Computação, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Antônio Néia Martini
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Despertando Jovens Talentos para a Computação
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
COORDENADOR: Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	9.000,00	0,00	9.000,00	5,25
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	81,34
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	23.000,00	0,00	23.000,00	13,41
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		171.500,00	0,00	171.500,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		171.500,00	0,00	171.500,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	2	2	30.60 - Cartão Combustível / Lote de combustível para utilização no projeto	UENP	9000.00	1	9.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							9.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Ciência da Computação / Sistemas de Informação/área de informática/ Matemática	UENP	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
3390.1800	1	1	Docente orientador / Ciência da Computação	UENP	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Ciência da Computação / Sistemas de Informação/área de informática/ Matemática	UENP	1192.00	3	12.00	42.912,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		
						Qtd		Total
3390.1800	2	2	Lote de auxílio financeiro para despesas com alimentação e hospedagem, seguindo os valores do decreto	UENP	23000.00	1	23.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							23.000,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			43.625	11.625	171.500,00	0,00											

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **DespertandoJovensTalentosparaaComputacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 04/10/2024 10:05, **Nilson Cesar Bertoli** em 04/10/2024 10:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabele Cristina Duarte (XXX.656.769-XX)** em 04/10/2024 10:26 Local: UENP/RTA/CI, **Daniela de Freitas Guilhermino Trindade (XXX.796.438-XX)** em 04/10/2024 12:23 Local: UENP/CLM/CCT/COLCOMP.

Inserido ao protocolo **22.854.386-1** por: **Adriana Setsuko Morisaki** em: 03/10/2024 21:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
89a9aef2cb84319be84fec85f14ffc1e.